



Município de Guarujá do Sul
Estado de Santa Catarina

LEI Nº 2.249/2013

AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Carlos Foiatto, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, Faço saber a Todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 867.402,18 (oitocentos e sessenta e sete reais, quatrocentos e dois reais e dezoito centavos), no orçamento da Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, no exercício de 2013, destinado a inclusão dos seguintes itens orçamentários:

06- SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS:
01- Departamento de Urbanismo :
PROJETO: 0601.15.451.0009.1.007
4.4.90.51-287 - Obras e Instalações.....R\$ 244.446,37
4.4.90.51-286 - Obras e Instalações.....R\$ 172.907,79
4.4.90.51-083 - Obras e Instalações.....R\$ 345.999,62
07- SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO:
01- Departamento de Indústria e Comércio :
PROJETO: 0701.22.661.0027.1.026
4.4.90.51-286 - Obras e Instalações.....R\$ 104.048,40
Soma.....R\$ 867.402,18

Art. 2º Para dar cobertura do crédito adicional Especial de que trata o artigo 1º, ficam utilizados :

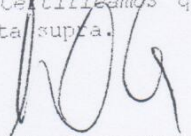
- I - recursos do Contrato de Repasse nº 756929/2011 firmado com o Ministério das Cidades no valor de R\$ 244.446,37, para execução de Pavimentação Asfáltica.
- II - recursos do Convênio nº 6529/2012-3 firmado com Estado de Santa Catarina, através da SDR, no valor de R\$ 172.907,79, para Execução de Pavimentação com Pedras Irregulares.
- III - recursos do Convênio firmado com Badesco, no valor de R\$ 345.999,62, para Execução de Pavimentação com Pedras Irregulares.
- IV - recursos do Convênio nº 16662/2011-6 firmado com Estado de Santa Catarina, através da SDR, no valor de R\$ 104.048,40, para Execução de Pavilhões Pre Moldados.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, 25 DE FEVEREIRO DE 2013.


JOSÉ CARLOS FOIATTO
Prefeito Municipal

- Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


Lizete Maria Neitzke Grimm
Secretária Administração e Fazenda